



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Lei Nº 329/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA, DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA.

O Povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, constantes do quadro em anexo, que passa a ser parte integrante da Lei [0322/2005](#) como Anexo III:

ANEXO III da Lei Nº 322/2005

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

NOMECLATURA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	QUANT. CARGOS	SÍMBOLO
Médico do PSF	05	PSF-1
Enfermeiro do PSF	05	PSF-2
Odontólogo	05	PSF-3
Agente Comunitário	30	PSF-5
Auxiliar de Enfermagem	05	PSF-4
Auxiliar de Consultório Dentário	05	PSF-5
NOMECLATURA POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	QUANT. CARGOS	SÍMBOLO
Médico Clínico Geral	05	PSM-2
Médico Pediatra	01	PSM-2
Médico Urologista	01	PSM-2
Médico Ginecologista	02	PSM-2
Médico Neurologista	01	PSM-1
Médico Ortopedista	01	PSM-1
Psicólogo	01	PSM-3
Fonaudiologista	01	PSM-3
Fisioterapeuta	06	PSM-4
Farmacêutico	01	PSM-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

NOMECLATURA	QUANT. CARGOS	SÍMBOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Assistente social	02	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assistente social	01	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Gestor de Programas de desenvolvimento rural sustentável	01	CC4

SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
PSF-1	1.500,00
PSF-2	1.200,00
PSF-3	1.200,00
PSF-4	400,00
PSM-1	1.900,00
PSM-2	1.400,00
PSM-3	1.000,00
PSM-4	500,00

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei ficam sujeitos às mesmas disposições da Lei Municipal 0322/05 de 11 de março de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2005.

Ubaporanga, 15 de abril de 2005.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL